



PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0264 / 2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0201 / 2025

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE POMERODE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.251/0001-04, com sede administrativa na Rua 15 de Novembro, nº 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, através da **Secretaria de Eventos, Esportes e Lazer**, lavra o presente processo de Dispensa de Licitação para aquisição dos produtos a seguir especificados em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021; Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto do presente Termo o **PAGAMENTO DE TAXA DE ALUGUEL DE STAND DE TIRO, PARA UTILIZAÇÃO DOS ATLETAS DA MODALIDADE DE TIRO DE CARABINA APOIADA, DURANTE O ANO DE 2025, PARA TREINO E PREPARAÇÃO TÉCNICA, COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NOS JOGOS ABERTOS DE SANTA CATARINA (JASC) 2025.**

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. Considerando que a prática do tiro esportivo exige, além de disciplina e técnica, um ambiente adequado, seguro e devidamente homologado para a realização dos treinamentos, torna-se imprescindível a locação de um stand de tiro que atenda às exigências da modalidade, garantindo a integridade física dos atletas e a conformidade com os regulamentos da federação e da competição.

O treinamento contínuo e supervisionado em local apropriado é fator essencial para o desenvolvimento das habilidades dos atletas, contribuindo diretamente para a obtenção de melhores resultados nas competições estaduais e nacionais. A utilização regular do stand de tiro proporciona condições ideais para a prática, correção de técnicas, simulações de prova e aprimoramento do desempenho individual e coletivo.

Portanto, a locação do stand de tiro visa atender a uma necessidade técnica e estratégica da equipe esportiva do município, fortalecendo a preparação dos atletas da modalidade de carabina apoiada e possibilitando uma representação qualificada e competitiva nos Jogos Abertos de Santa Catarina – JASC 2025.

Dessa forma, justifica-se plenamente o pagamento da taxa de aluguel, como investimento necessário no suporte e desenvolvimento do esporte de rendimento em nossa localidade.

3.2. A razão da escolha se deu por ser a melhor em garantir o acesso dos atletas a uma estrutura adequada, que garante a continuidade da preparação dos envolvidos com a modalidade de tiro de carabina apoiada ao longo do ano de 2025.

4. DA CONTRATADA

- **ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA 1 DE MAIO**
CNPJ n.º 85.462.257/0001-18
R FREDERICO WEEGE, 3177, POMERODE FUNDOS,
POMERODE-SC
CEP: 89.107-000





5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de entrega dos produtos é de 1 dia útil, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.2. Caso for verificada qualquer incompatibilidade ou irregularidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da contratada, em prazo máximo de 5 dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

6. DO VALOR CONTRATADO

6.1. Caberá ao Município de Pomerode o valor total de **R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)**, conforme pesquisa de preço de investimento anexo aos autos do processo.

54828 – ASSOCIACAO CULTURAL ESPORTIVA 1 DE MAIO				
Descrição	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Taxa de locação de imóvel	UNIDADE	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
VALOR TOTAL CONTRATADO = R\$ 7.000,00 (Sete mil reais)				

6.2. No preço proposto já estão computados todos os custos necessários ao pleno atendimento do objeto, bem como todos os impostos, encargos, taxas e quaisquer outros que incidam ou venham a ocorrer.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário, mediante a emissão e aceite do respectivo documento fiscal.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando couber, bem como não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da Contratada.

8. LOCAL DE ENTREGA

8.1. Nos locais de serviço.

9. DA PUBLICAÇÃO

9.1. Veículos de comunicação:

- Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina – DOM/SC;
- Portal da Transparência Municipal.





10. FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente Termo de Dispensa, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de POMERODE / Estado de Santa Catarina.

11. DELIBERAÇÃO

11.1. Com fundamento na justificativa acima, decido pela contratação por Dispensa de Licitação, nos termos do Artigo 75, Inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras, ficando o setor de compras com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

Pomerode / SC, 08 de Outubro de 2025.

IVANA BÜTTOW BARRIENTOS
Agente de Contratação
Portaria n.º 880 / 2025

